

LEI MUNICIPAL N.º 782/98

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, relativo ao exercício de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações constantes do Orçamentos Geral do Município para o corrente ano financeiro, conforme especificação abaixo:

05.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.1 – Serviço de Educação, Cultura e Esportes

08421882.01 – Manutenção do Ensino Fundamental:

3.1.1.1. – Pessoal Civil R\$ 160.000,00

06.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.1 – Serviços de Saúde

13754252.01 – Manutenção dos Serviços do Órgão de Saúde:

3.1.1.1. – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários ao atendimento deste Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta da anulação parcial das dotações abaixo:

07.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.1 – Serviços de Obras e Urbanismo

10070212.01 – Manutenção dos Serviços da Unidade:

3.1.1.1. – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

3.1.2.0. – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1998.


MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -